



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 18 /2024**

*"Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção/ auxílio ou contribuição social à Creche Lar da Criança, neste Município de Teófilo Otoni e, dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni, autorizado a conceder subvenção/ auxílio ou contribuição social, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Creche Lar da Criança, sediada neste Município, inscrita no CNPJ nº 20.836.508/0001-31, em apoio às atividades institucionais desenvolvidas pela mesma, em especial, para edificação de muro visando delimitação de terreno da entidade e, proporcionando maior segurança às crianças e adolescentes ali assistidos.

**Art. 2º.** A concessão de subvenção/ auxílio ou contribuição social à entidade beneficiária de que trata a presente lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas por leis específicas.

**Art. 3º** - O repasse será feito mediante convênio a ser celebrado com a entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no convênio, assegurado o interesse público de acordo Marco Regulatório, cabendo ainda, ao beneficiário, a devida prestação de contas dos recursos recebidos.

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, até o montante descrito nessa lei, para atender as despesas decorrentes da mesma.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 04 de março de 2024.

  
**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Câmara Municipal de Teófilo Otoni  
Anexo I  
Protocolo Nº 02294  
Data 15/03/2024  
Hora 16:29  
Stella Maria Klis  
Secretária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**Gabinete do Prefeito**

**JUSTIFICATIVA**

Exmo Sr. Presidente,  
Demais integrantes desta egrégia Casa Legislativa.

Venho, por meio deste, apresentar a presente proposição consiste em concessão de subvenção social à Creche Lar da Criança, inscrita no CNPJ nº 20.836.508/0001-31, devidamente regular perante cadastro CNPJ e demais registros, para edificação de muro visando delimitação de terreno da entidade e, proporcionando maior segurança às crianças e adolescentes ali assistidos.

Mencionada entidade beneficente é tradicional em nosso município, executando prestação de serviço de acolhimento a crianças e adolescentes de 0 a 13 anos de idade, atualmente, atendendo a aproximadamente 400 assistidos matriculados.

A necessidade de edificação de muro de delimitação de terreno da entidade é premente, inclusive para maior segurança dos assistidos, sendo esse o objeto do plano de trabalho a ser desenvolvido pela entidade com os recursos financeiros da citada subvenção, advinda de emenda parlamentar do Deputado Estadual Neilando Pimenta.

Esperamos essa Casa Legislativa se digne de apreciar e aprovar a proposição que ora apresentamos, como inegável ação de melhoramento nessa importante entidade.

Teófilo Otoni/MG, 04 de março de 2024.

  
**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni